

8.6 O caderno de textos definitivos será o único documento válido para a avaliação das provas escritas subjetivas. Os espaços para rascunho no caderno de provas são de preenchimento facultativo e não valerão para tal finalidade.

8.7 Terá suas provas escritas subjetivas anuladas o candidato que não devolver o seu caderno de textos definitivos.

9 DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E DE CLASSIFICAÇÃO

9.1 Todos os candidatos terão suas provas objetivas seletivas corrigidas por meio de processamento eletrônico.

9.1.1 A nota em cada questão das provas objetivas seletivas, feita com base nas marcações da folha de respostas, será igual a: 1,00 ponto, caso a resposta do candidato esteja em concordância com o gabarito oficial definitivo da prova; 0,20 ponto negativo, caso a resposta do candidato esteja em discordância com o gabarito oficial definitivo da prova; 0,00 ponto, caso não haja marcação ou haja mais de uma marcação.

9.1.2 O cálculo da nota em cada prova objetiva seletiva, comum às provas de todos os candidatos, será igual à soma algébrica das notas obtidas em todas as questões que a compõem.

9.2 Serão reprovados nas provas objetivas seletivas e eliminados da seleção pública os candidatos que se enquadrem em pelo menos um dos itens a seguir:

a) obtiver nota inferior a 6,00 pontos na prova objetiva seletiva de Conhecimentos Básicos (P₁);

b) obtiver nota inferior a 10,00 pontos na prova objetiva seletiva de Conhecimentos Específicos (P₂);

c) obtiver nota inferior a 24,00 pontos no conjunto das provas objetivas seletivas.

9.3 O candidato eliminado na forma do subitem 9.2 deste edital não terá classificação alguma na seleção pública.

9.3.1 Os candidatos não eliminados na forma do subitem 9.2 serão ordenados de acordo com os valores decrescentes da nota final nas provas objetivas seletivas (NFO), que será igual à soma algébrica das notas obtidas em P₁ e P₂.

9.3.2 Com base na lista organizada na forma do subitem 9.2, serão corrigidas as provas escritas subjetivas dos candidatos aprovados nas provas objetivas seletivas em oito vezes o número de vagas oferecidas, respeitados os empates na última colocação e a reserva de vagas aos portadores de deficiência, conforme quadro a seguir.

Encargo	Geral	Portadores de deficiência
Juiz Leigo	136	8

9.3.3 Os candidatos que não tiverem suas provas escritas subjetivas corrigidas na forma do subitem anterior estarão automaticamente eliminados e não terão classificação alguma na seleção pública.

9.3.4 As provas escritas subjetivas, de caráter eliminatório e classificatório, valerão 140,00 pontos, e consistirão na resposta a uma questão (P₃), no valor de 20,00 pontos, acerca dos objetos de avaliação constantes do item 14 deste Edital; e na elaboração de uma sentença civil ou criminal (P₄), no valor de 120,00 pontos, a partir de um caso concreto.

9.4 As provas escritas subjetivas serão corrigidas conforme os critérios a seguir, ressaltando-se que em atendimento ao que está estabelecido no Decreto nº 6.583, de 29 de setembro de 2008, serão aceitas como corretas, até 31 de dezembro de 2012, ambas as ortografias, isto é, a forma de grafar e de acentuar as palavras vigente até 31 de dezembro de 2008 e a que entrou em vigor em 1º de janeiro de 2009:

a) a apresentação e a estrutura textuais e o desenvolvimento do tema totalizarão a nota relativa ao domínio do conteúdo (NC_i), cuja pontuação máxima será limitada ao valor de 20,00 pontos para a questão e de 120,00 pontos para a sentença, onde i = 1 (questão) e i = 2 (sentença);

b) a avaliação do domínio da modalidade escrita totalizará o número de erros (NE_i) do candidato, considerando-se aspectos de natureza gramatical, como: grafia, acentuação, morfossintaxe e propriedade vocabular;

c) será computado o número total de linhas (TL_i) efetivamente escritas pelo candidato;

d) será desconsiderado, para efeito de avaliação, qualquer fragmento de texto que for escrito fora do local apropriado e/ou que ultrapassar a extensão máxima de 20 linhas, no caso da questão, e de 120 linhas, no caso da sentença;

e) será calculada, então, para cada prova, a nota no texto (NQ_i) pela fórmula:

$$NQ_i = NC_i - NE_i / TL_i$$

f) será atribuída nota ZERO ao texto que obtiver NQ_i < 0,00;

g) a nota nas provas escritas subjetivas (NPD) será a soma das notas obtidas na questão (NQ₁) e na sentença (NQ₂), ou seja, NPD = NQ₁ + NQ₂.

9.5 Será eliminado da seleção pública o candidato que obter NPD < 70,00 pontos.

9.6 O candidato que se enquadrar no subitem anterior não terá classificação alguma na seleção pública.

9.7 Todos os cálculos citados neste edital serão considerados até a segunda casa decimal, arredondando-se o número para cima, se o algarismo da terceira casa decimal for igual ou superior a cinco.

10 DA NOTA FINAL NA SELEÇÃO PÚBLICA

10.1 A nota final na seleção pública (NFC) será o somatório da nota final nas provas objetivas seletivas (NFO) e da nota final nas provas escritas subjetivas (NPD).

10.2 Os candidatos serão ordenados de acordo com os valores decrescentes das notas finais na seleção pública.

10.3 Os candidatos que, no ato da inscrição, se declararem portadores de deficiência, se aprovados na seleção pública e qualificados na perícia médica como portadores de deficiência, terão seus nomes publicados em duas listas, sendo uma lista específica para portadores de deficiência e uma lista geral, observada rigorosamente a ordem de classificação dos candidatos aprovados.

11 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1 Em caso de empate na nota final na seleção pública, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

a) tiver idade superior a sessenta anos, até o último dia de inscrição nesta seleção pública, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso;

b) obtiver a maior nota na prova objetiva seletiva de Conhecimentos Específicos (P₂);

c) obtiver o maior número de acertos na prova objetiva seletiva de Conhecimentos Específicos (P₂);

d) obtiver a maior nota na prova objetiva seletiva de Conhecimentos Básicos (P₁);

e) obtiver o maior número de acertos no conjunto das provas objetivas seletivas;

11.1.1 Persistindo o empate, terá preferência o candidato mais idoso.

12 DOS RECURSOS

12.1 Os gabaritos oficiais preliminares das provas objetivas seletivas serão divulgados na Internet, no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/concursos/tjpb_leigo2010, a partir das 19 horas da data provável de 8 de fevereiro de 2011.

12.2 O candidato que desejar interpor recursos contra os gabaritos oficiais preliminares das provas objetivas seletivas disporá de dois dias para fazê-lo, a contar do dia subsequente ao da divulgação desses gabaritos, no horário das 9 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia, ininterruptamente, conforme datas determinadas nos gabaritos oficiais preliminares.

12.3 Para recorrer contra os gabaritos oficiais preliminares das provas objetivas seletivas, o candidato deverá utilizar o Sistema Eletrônico de Interposição de Recursos, por meio do endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/concursos/tjpb_leigo2010, e seguir as instruções ali contidas.

12.4 Todos os recursos serão analisados e as justificativas das alterações ou anulações de gabarito serão divulgadas no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/concursos/tjpb_leigo2010 quando da divulgação do gabarito definitivo. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

12.5 O candidato que desejar interpor recursos contra os resultados provisórios nas demais fases da seleção pública disporá de dois dias para fazê-lo, a contar do dia subsequente ao da divulgação desses resultados, conforme procedimentos disciplinados nos respectivos editais de resultados provisórios.

12.6 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS RECURSOS

12.6.1 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

12.6.2 O recurso não poderá conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que o identifique, sob pena de ser preliminarmente indeferido.

12.6.3 Se do exame de recursos resultar anulação de questão integrante de prova, a pontuação correspondente a essa questão será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

12.6.4 Se houver alteração, por força de impugnações, de gabarito oficial preliminar de questão integrante de provas, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

12.6.5 Não será aceito recurso via postal, via fax, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.

12.6.6 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recurso de gabarito oficial definitivo, bem como contra os resultados finais nas demais etapas.

12.6.7 Recursos cujo teor desrespeite a banca serão preliminarmente indeferidos.

12.6.8 A forma e o prazo para a interposição de recursos contra o resultado provisório das demais fases e da perícia médica serão disciplinados nos respectivos editais de resultados provisórios.

13 DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para a seleção pública contidas nos comunicados, neste edital e em outros a serem publicados.

13.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a esta seleção pública que sejam publicados no Diário Oficial da União e/ou divulgados na Internet, no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/concursos/tjpb_leigo2010.

13.3 O candidato poderá obter informações referentes à seleção pública na Central de Atendimento do CESPE/UnB, localizada na Universidade de Brasília (UnB), Campus Universitário Darcy Ribeiro, Sede do CESPE/UnB - Asa Norte, Brasília/DF, por meio do telefone (61) 3448-0100 ou via Internet, no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/concursos/tjpb_leigo2010, ressalvado o disposto no subitem 13.5 deste edital.

13.4 O candidato que desejar relatar ao CESPE/UnB fatos ocorridos durante a realização do concurso deverá fazê-lo junto à Central de Atendimento do CESPE/UnB, postando correspondência para a Caixa Postal 4488, CEP 70904-970, encaminhando mensagem pelo fax de número (61) 3448 0110 ou enviando e-mail para o endereço eletrônico sac@cespe.unb.br.

13.5 Não serão dadas por telefone informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem divulgados na forma do subitem 13.2.

13.6 O candidato poderá protocolar requerimento, instruído com cópia do documento de identidade e do CPF, relativo à seleção pública. O requerimento poderá ser feito pessoalmente mediante preenchimento de formulário próprio, à disposição do candidato na Central de Atendimento do CESPE/UnB, no horário das 8 horas às 19 horas, exceto sábado, domingo e feriado.

13.6.1 O candidato poderá ainda enviar requerimento, devidamente instruído com cópia do documento de identidade e do CPF, por meio de correspondência, fax ou e-mail, observado o subitem 13.4.

13.7 O candidato que desejar alterar o nome ou CPF fornecido durante o processo de inscrição deverá encaminhar requerimento de solicitação de alteração de dados cadastrais, via SEDEX ou carta registrada com aviso de recebimento, para a Central de Atendimento do CESPE/UnB (TJ/PB - Juiz Leigo), Caixa Postal 4488, CEP 70904-970, Brasília/DF, contendo cópia autenticada em cartório dos documentos que contenham os dados corretos ou cópia autenticada em cartório da sentença homologatória de retificação do registro civil, que contenham os dados corretos.

13.7.1 O candidato poderá, ainda, entregar das 8 horas às 19 horas (exceto sábado, domingo e feriado), pessoalmente ou por terceiro, o requerimento de solicitação de alteração de dados cadastrais, na forma estabelecida no subitem 13.7, na Central de Atendimento do CESPE/UnB, localizada na Universidade de Brasília (UnB), Campus Universitário Darcy Ribeiro, Sede do CESPE/UnB - Asa Norte, Brasília/DF.

13.8 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de uma hora do horário fixado para o seu início, munido de caneta esferográfica de tinta preta, fabricada inteiramente em material transparente, do comprovante de inscrição e do documento de identidade original. Não será permitido o uso de lápis, lapiseira/grafite e/ou borracha durante a realização das provas.

13.9 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto).

13.9.1 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

13.9.2 Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento.

13.10 Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identidade original, na forma definida no subitem 13.9 deste edital, não poderá fazer as provas e será automaticamente eliminado da seleção pública.

13.11 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, noventa dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados e de assinaturas.

13.11.1 A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

13.12 Não serão aplicadas provas em local, data ou horário diferentes dos predeterminados em edital ou em comunicado.

13.13 Não será admitido ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para o seu início.

13.14 O candidato deverá permanecer, obrigatoriamente, no local de realização das provas por, no mínimo, uma hora após o seu início.

13.14.1 A inobservância do subitem anterior acarretará a não correção das provas e, consequentemente, a eliminação do candidato na seleção pública.

13.15 O CESPE/UnB manterá um marcador de tempo em cada sala de provas para fins de acompanhamento pelos candidatos.

13.16 O candidato que se retirar do ambiente de provas não poderá retornar em hipótese alguma.

13.17 O candidato somente poderá se retirar do local de realização das provas levando o caderno de provas no decurso dos últimos quinze minutos anteriores ao horário determinado para o término das provas.

13.18 Não haverá segunda chamada para a realização das provas. O não comparecimento a estas implicará a eliminação automática do candidato.

13.19 Não serão permitidas, durante a realização das provas, nem a comunicação entre os candidatos nem a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, régua de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta, inclusive códigos e/ou legislação.

13.21 Será eliminado da seleção pública o candidato que, durante a realização das provas, for surpreendido portando aparelhos eletrônicos, tais como bjp, telefone celular, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, pen drive, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, protetor auricular etc., bem como relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chaparia, tais como chapéu, boné, gorro etc. e, ainda, lápis, lapiseira/grafite e/ou borracha.